



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

ASSUNTO: **Projeto de Lei nº: 045/PMMA/2024**
AUTORIA: **Executivo Municipal.**

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS À RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I– DO RELATÓRIO:

Nos termos regimentais, recebemos o **Projeto de Lei nº 0045/PMMA/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, com pedido de Regime de urgência, tendo como objetivo Abertura de Crédito Especial por recursos vinculado à Receita ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 2.870.210,00 (Dois milhões oitocentos e setenta mil, duzentos e dez reais)**, para contratação de empresa para recuperação asfáltica de vias urbanas em CBQU, conforme contrato de repasse nº 952745/2023/MCIDADE/CAIXA, a fim de atender das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza/RO.

Projeto de Lei em comento foi lido em Plenário na sessão anterior, realizada nesta Casa de Leis e encaminhado a estas Comissões para análise e parecer.

É o Relatório.

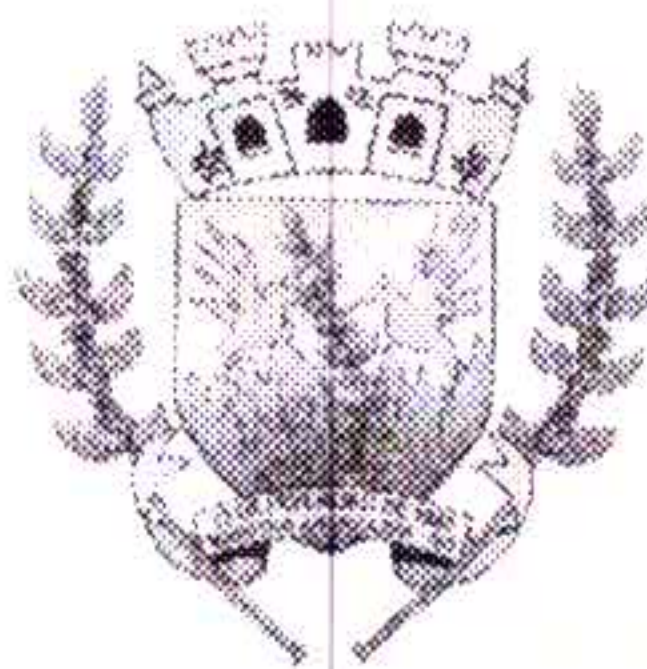
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 31 de maio de 2024, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Obras e Serviços Públicos e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por **EXARAR PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 045/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para uma relação harmônica entre os poderes bem como para bom andamento



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

e à efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal de Ministro Andreazza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 31 DE MAIO DE 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva

Vice-Presidente: Ver. Alfredo Laurent

Membro: Ver. Alexsandro Conte Firme

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso

Membro Ver. Ademar Iarema